



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

A Câmara Municipal de Cariacica - ES  
Sessão Ordinária de 16 de Dezembro de 2013  
1  
Seção Justiça e  
Presidência

GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS

CÂMARA MUNICIPAL

5253  
13/12/13  
Mariano  
Protocolo - Geral

PROJETO DE LEI C. M. 360/2013

**EMENTA:** Institui o "Dia Municipal do Deficiente Visual" no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das suas prerrogativas regimentais:

APROVA;

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Deficiente Visual no âmbito do Município de Cariacica, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Dezembro.

**Art. 2º** - No Dia Municipal do Deficiente Visual, as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

- I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega, e a sua plena integração na sociedade;
- II - promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;
- III - difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;
- IV - difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

Vereador Ozéias Lopes de Farias  
Partido Solidariedade  
ozeias@camaracariacica.es.gov.br

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

V - incentivem a produção de textos em Braille;

VI - promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em Braille.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Após a aprovação desta Lei, o Executivo terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias para regulamentar, implementar e disponibilizar os benefícios constantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 13 de Dezembro de 2013.

Protocolo - Câmara Municipal de Cariacica  
16/12/13  
Molien  
Assinatura

*Ozeias*  
OZÉIAS LOPES DE FARIAS  
VEREADOR – PSDD

Ozeias Lopes de Farias  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

Comissão de Legislação e Justiça e  
Sessão de 16 12 13  
Marcos

Vereador Ozéias Lopes de Farias  
Partido Solidariedade  
ozeias@camaracariacica.es.gov.br

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

A Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação  
Sessão de 16/12/13  
Nº 16/12/13

GABINETE DO VEREADOR OZÉIAS LOPES DE FARIAS

PROJETO DE LEI CM Nº 16/2013

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo principal promover em nosso Município a oportunidade de inserir cada vez mais as pessoas com deficiência visual à sua plena integração na sociedade. Bem como, tem a finalidade de prestar uma homenagem ao deficiente visual, que são pessoas que realizam funções além das suas capacidades.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), existem 45 milhões de cegos em todo o mundo e outros 135 milhões de pessoas sofrem limitações severas de visão. No Brasil, a OMS estima que, a cada um milhão de crianças e adolescentes até 15 anos, cerca de 180 são cegos e 720 têm baixa visão.

De acordo com o IBGE – Dados da amostra 2010, Cariacica conta com um total de 68.720 (Sessenta e oito mil setecentos e vinte) deficientes visuais, classificados em três formas: **Deficiência Total: 976 Pessoas, Grande dificuldade: 12.273 pessoas, Algumas dificuldades: 55.471.**

Esta data será criada em decorrência da necessidade de incentivar o princípio de solidariedade humana, mundialmente estabelecido no princípio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que preserva o direito fundamental de igualdade e solidariedade entre todos dentro da mesma sociedade, sem discriminação e distinção a qualquer nível.

Houve bastante evolução, no modo como os deficientes visuais vêm sendo tratados pela sociedade e, de fato, houve alguma evolução na legislação e nos métodos de ensino.

Vereador Ozéias Lopes de Farias  
Partido Solidariedade  
ozeias@camaracariacica.es.gov.br

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA**

Legislação Justiça e  
Poder Judiciário  
16 12 13  
Assessoria Jurídica  
Assessoria Legislativa

Entretanto, muito ainda falta para ser feito de forma que a plena inclusão destas pessoas venha a se concretizar - tanto na educação quanto nas atividades cotidianas em geral. A data de 12 de dezembro é, portanto, uma ótima oportunidade para refletirmos sobre isto. Mas o Dia do Deficiente Visual, na prática, deveriam ser todos os dias do ano - nos quais as pessoas, com conscientização e simples atitudes no cotidiano, vão somando forças para que torne a vida do portador de necessidades especiais menos limitada e penosa.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica – ES, 13 de Dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA  
S/S 3 13.12.13  
Mendonça  
Assessoria Jurídica

  
**OZÉIAS LOPES DE FARIAS**  
**PARTIDO-PSDD**

**Ozeias Lopes de Farias**  
Vereador  
Partido - PSDD  
Câmara Municipal de Cariacica

Vereador Ozéias Lopes de Farias  
Partido Solidariedade  
ozeias@camaracariacica.es.gov.br

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)